

REVISTA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E INTERNACIONAL
Nº 46 – JAN-MAR/2004

1. DOUTRINA NACIONAL

1.1 – O princípio da subsidiariedade no direito comunitário – GUSTAVO AMARAL YUNG

- 1.2 – Direitos sociais: o problema de sua proteção contra o poder de reforma na Constituição de 1988 – INGO WOLFGANG SARLET
- 1.3 – As agências reguladoras – DINORÁ ADELAIDE MUNETTI GROTTI
- 1.4 – A Constituição e o direito adquirido – MARIA GARCIA
- 1.5 – A interpretação constitucional como “concretização” ou método hermenêutico concretizante – SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
- 1.6 – Da inidoneidade da incidência de prazo decadencial em mandado de segurança: compreensão do problema – NETÔNIO B. MACHADO
- 1.7 - Princípio constitucional da proporcionalidade e sua implicação no direito penal (*lato sensu*) – MIRIAN GONÇALVES DILGUERIAN
- 1.8 - A justiça social em Aristóteles, Kant e Rawls – ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAIS
- 1.9 – Regulação econômica e assimetria de informação – EDUARDO MOLAN GABAN
- 1.10 – Política e direito em Norberto Bobbio – ROBERTO BUENO

2 DOUTRINA INTERNACIONAL

2.1 – Tratados internacionais: um ensaio sobre alguns aspectos relevantes nos ordenamentos jurídico brasileiro e norte-americano – EDUARDO BIACCHI GOMES

- 2.2 – A impossibilidade de denúncia de tratados internacionais por ato privativo do Presidente da República (uma análise crítica dos argumentos dominantes sobre o assunto) – THOMAS DA ROSA DE BUSTAMENTE

3. PARECER

3.1 – Estágio. Lei 6.494/1977 e Lei 9.394/1996. Regulamentação. Resolução 3.977/1992. Centro de Integração Empresa Escola. Interveniência – MARIA PAULA DALLARI BUCCI

4. JURISPRUDÊNCIA NA ÍNTEGRA

4.1 Supremo Tribunal Federal

- 4.1.1 – Constitucional. Art. 8º, § 3º do ADCT. Anistia. Reparação econômica àqueles que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional. Portarias reservadas ao Ministério da Aeronáutica. Mora do Congresso Nacional. Projetos

de lei vetados pelo Chefe do Poder Executivo – MI 543-5-DF – Sessão Plenária
– STF – Redator : Min. NELSON JOBIM